

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 025/2024

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.424/1997, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.424/1997, de 10 de novembro de 1997, que passa a ser o seguinte:

"Art. 3º - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação com a Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermund criada pela Lei 1.424/97. Essa locação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período respeitando o limite máximo de 60(sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar do dia 12 de março de 2024, com um valor mensal de R\$ 6.307,66 (seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos), reajustáveis de acordo com a variação da IPCA, a partir de março de 2024.*

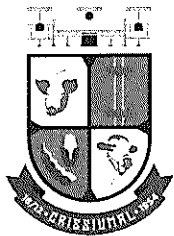
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.424/1997, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.024.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 025/2024

Senhor Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto DE Lei que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Senhorias Lei visa alterar o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.424/1997, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar Escola Municipal Rotermond e a efetuar o contrato de locação das dependências para a instalação da referida escola da Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal.

O Projeto de Lei **dispõe sobre a renovação** do contrato com a Comunidade Evangélica Trindade de Crissiumal e a atualização dos valores que são repassados mensalmente, de acordo com a Lei Municipal n. 1.424/1997, com vistas à locação do Prédio, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermond, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitando o limite máximo em 60 (sessenta) meses, ou de 05 (cinco) anos, com reajuste anual pela variação do IPCA a partir do mês de março de 2024.

O valor que vem sendo pago atualmente é de R\$ 5.256,38, não sendo o mesmo reajustado desde o mês de fevereiro de 2019, (Lei Municipal n.º 3.832/2019). Passando agora para R\$ 6.307,66, com um reajuste de 20% solicitado pela Diretoria da Comunidade Evangélica. Ficando este índice um pouco abaixo da variação do IGPM do período foi de aproximadamente 26,80%, que chegaria a um valor atual de R\$ 6.666,95, conforme demonstrativo que segue em anexo.

Aguardando, portanto, um pronunciamento favorável desta Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, 16 de fevereiro de 2.024

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

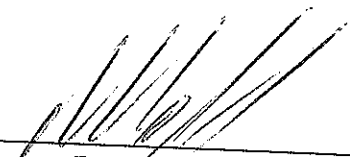
COMUNIDADE EVANGÉLICA TRINDADE DE CRISSIUMAL
RUA PIRAPÓ, 286 FONE (055) 3524 1992 CRISSIUMAL-RS
CEP 98640-000 CNPJ 88.559.729/0001-43
EMAIL : comunidade.evangelicacrissumal@gmail.com

Crissiumal, 06 de Fevereiro de 2024

Ilmo Sr. Marco Aurélio Nedel
Prefeito Municipal

É com grande satisfação que nos dirigimos a V.Sª a fim de solicitar um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o atual valor recebido do aluguel referente ao imóvel da Escola Rotermund por motivos de investimentos e manutenção conforme na reunião tratada na Prefeitura do dia 29/01/2024.

Salientamos nossa preocupação em manter o prédio sempre adequado para atender a todos .



Marcos Von Muhlen Poll
Presidente da Comunidade Evangélica

A
Ass. Jurídica
P/ANALISE E MANUTENÇÃO
06/02/24


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal

R\$ 5.256,38

Indexador e metodologia de cálculo

IPCA-E (IBGE) - Calculado pro-rata die.

Período da correção

13/03/2020 a 01/02/2024

Dados calculados

Fator de correção do período

1420 dias

Percentual correspondente

1420 dias

Valor corrigido para 01/02/2024

(=)

Sub Total

(=)

Valor total

(=)

1,268354
26,835376 %
R\$ 6.666,95
R\$ 6.666,95
R\$ 6.666,95

Memória analítica do cálculo

Valor inicial

5.256,38

Data inicial

13/03/2020

Data final

01/02/2024

Periodicidade

Mensal

Metodologia de cálculo

Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
13/03/2020	01/04/2020	0,0123 (%)	5.257,02
01/04/2020	01/05/2020	-0,0100 (%)	5.256,50
01/05/2020	01/06/2020	-0,5900 (%)	5.225,49
01/06/2020	01/07/2020	0,0200 (%)	5.226,53
01/07/2020	01/08/2020	0,3000 (%)	5.242,21
01/08/2020	01/09/2020	0,2300 (%)	5.254,27
01/09/2020	01/10/2020	0,4500 (%)	5.277,91
01/10/2020	01/11/2020	0,9400 (%)	5.327,52
01/11/2020	01/12/2020	0,8100 (%)	5.370,68
01/12/2020	01/01/2021	1,0600 (%)	5.427,61
01/01/2021	01/02/2021	0,7800 (%)	5.469,94
01/02/2021	01/03/2021	0,4800 (%)	5.496,20
01/03/2021	01/04/2021	0,9300 (%)	5.547,31
01/04/2021	01/05/2021	0,6000 (%)	5.580,60
01/05/2021	01/06/2021	0,4400 (%)	5.605,15
01/06/2021	01/07/2021	0,8300 (%)	5.651,67
01/07/2021	01/08/2021	0,7200 (%)	5.692,36
01/08/2021	01/09/2021	0,8900 (%)	5.743,03
01/09/2021	01/10/2021	1,1400 (%)	5.808,50
01/10/2021	01/11/2021	1,2000 (%)	5.878,20
01/11/2021	01/12/2021	1,1700 (%)	5.946,97
01/12/2021	01/01/2022	0,7800 (%)	5.993,36
01/01/2022	01/02/2022	0,5800 (%)	6.028,12
01/02/2022	01/03/2022	0,9900 (%)	6.087,80
01/03/2022	01/04/2022	0,9500 (%)	6.145,63
01/04/2022	01/05/2022	1,7300 (%)	6.251,95
01/05/2022	01/06/2022	0,5900 (%)	6.288,84
01/06/2022	01/07/2022	0,6900 (%)	6.332,23
01/07/2022	01/08/2022	0,1300 (%)	6.340,47
01/08/2022	01/09/2022	-0,7300 (%)	6.294,18

01/09/2022	01/10/2022	-0,3700 (%)	6.270,89
01/10/2022	01/11/2022	0,1600 (%)	6.280,92
01/11/2022	01/12/2022	0,5300 (%)	6.314,21
01/12/2022	01/01/2023	0,5200 (%)	6.347,05
01/01/2023	01/02/2023	0,5500 (%)	6.381,96
01/02/2023	01/03/2023	0,7600 (%)	6.430,46
01/03/2023	01/04/2023	0,6900 (%)	6.474,83
01/04/2023	01/05/2023	0,5700 (%)	6.511,74
01/05/2023	01/06/2023	0,5100 (%)	6.544,95
01/06/2023	01/07/2023	0,0400 (%)	6.547,56
01/07/2023	01/08/2023	-0,0700 (%)	6.542,98
01/08/2023	01/09/2023	0,2800 (%)	6.561,30
01/09/2023	01/10/2023	0,3500 (%)	6.584,27
01/10/2023	01/11/2023	0,2100 (%)	6.598,09
01/11/2023	01/12/2023	0,3300 (%)	6.619,87
01/12/2023	01/01/2024	0,4000 (%)	6.646,35
01/01/2024	01/02/2024	0,3100 (%)	6.666,95

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total

(=)

Valor total

(=)

R\$ 6.666,95

R\$ 6.666,95

[Retornar](#) [Imprimir](#)